

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

# Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2011

Ano IV

Edição nº 343

28 páginas



MUNICÍPIO DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005

#### DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO

Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda  
CNPJ: 09.019.289/0001-65  
Av. Vicente Machado, 721 - Centro - CEP: 84010-000  
Fone: 42 3220-6262  
e-mail: editais@jmnews.com.br  
Ponta Grossa - Paraná

#### PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000  
Fone: 42 3446-8000  
e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br  
Prudentópolis - Paraná  
Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert  
Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski  
Secretário de Administração: Paulo Sergio Guedes  
Secretário de Agricultura: Adelmo Luiz Klosowski  
Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk  
Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch  
Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek  
Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia  
Secretária da Promoção Social: Jeanne Maria Servat Agibert  
Secretário de Saúde: Julio Cesar Makuch  
Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000  
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90  
e-mail: camarapr@visaonet.com.br  
Prudentópolis - Paraná  
Vereador: Canderói Mainardes Filho - presidente  
Vereador: Clemente Lubczyk - Vice presidente  
Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário  
Vereador: Bores Beló - 2º Secretário  
Vereador: Pedro Denczuk Filho  
Vereador: Osmar Pereira  
Vereador: Deonísio Costa Rosa  
Vereador: Cezar Augusto Schirlo  
Vereador: José Petez  
Vereador: João Michalichen Neto



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 261/2011

DATA: 15 de junho de 2011.  
SÚMULA: Concede Gratificação a Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005 ;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Função – “AF-3”, no percentual de 30% (trinta por cento) ao funcionário **Ari Borsuk**, ocupante do segundo cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, tendo em vista estar assessorando projetos relacionados a Fruticultura na Secretaria Municipal de Agricultura.  
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2011.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 15 de junho de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 262/2011

DATA: 15 de junho de 2011.  
SÚMULA: Concede Abono Permanência.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que dispõe o art. 40, § 19 da Constituição Federal e demais alterações constitucionais atinentes ao assunto:

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido Abono de Permanência a servidora **MARIA KOHUT REITOR**, portadora do RG nº 1.203.563/PR e CPF nº 894.149.349-87, ocupante do cargo provimento efetivo de Professora, tendo como base requerimento protocolado em 21/03/2011 sob nº 787/2011, com fundamento no Art. 40, § 19 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1487/2006.

Artigo 2º - A concessão do benefício tem por base a fundamentação jurídica apresentada pela requerente. Apreciação, análise, relatório e conclusão da assessoria jurídica da Instituição Previdenciária a que pertence – Instituto de Previdência de Prudentópolis/PR – com manifestação escrita da Presidente da entidade via Ofício 051/2011, informando que a segurada preenche todos os requisitos Constitucionais para a concessão de aposentadoria e Abono de Permanência.

**Parágrafo único:** o valor do abono de permanência de que trata o art. 1º, obedecerá aos critérios do art. 75 e seus parágrafos da Lei Municipal 1487/2006.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr., 15 de junho de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 263/2011

**SÚMULA:** Prorroga o prazo para a conclusão dos processos de sindicância a que se refere e determina outras providências.

*O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Ficam prorrogados por mais trinta dias os prazos para a conclusão do processo de sindicância autuado sob o número 1620/2011, haja vista o pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº 256/2010.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Prudentópolis, 15 de junho de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 266/2011

DATA: 17 de junho de 2011.  
SÚMULA: Exonera funcionário do cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido o servidor **Jorge Ribeiro dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 17 de junho de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 179/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Ofício nº 204/2011 da Secretaria Municipal de Educação,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - REVOGAR** o aumento de carga horária concedida a professora **Edineia Costa Rosa**, através da Portaria nº 55/2011, a qual aumentou a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais.

**Art. 2º** - Fica removida a referida servidora da Escola Rural Municipal de Linha Vitorino, para a Escola Rural Municipal de Barra Seca 3ª Secção.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 13 de junho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 15 de junho de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 181, 17 DE JUNHO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º O artigo 1º da Portaria nº. 003/2011 passa a vigorar com a seguinte redação: *Designar os servidores Lurdes Taratschuk Sabatovicz, Anor Garcia Leal e Nilceu J. Zaroski, sob a presidência da primeira e o assessoramento jurídico do Dr. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro para comporem a comissão para apuração, levantamento, relacionamento e avaliação de bens inservíveis para posterior designação e acompanhamento de processo licitatório de leilão para venda dos já referidos bens.*

Art.2º Conceder prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação dos resultados pela comissão nomeada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gilvan Pizzano Agibert  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI MUNICIPAL Nº 1.887/2011**

**SÚMULA:** "Altera a redação da Lei Municipal nº 1.711/2008 e dá outras providências".

**O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º. O parágrafo 4º, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.711/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O mandato dos Conselheiros será de quatro anos, permitindo a recondução a critério das respectivas representações.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 17 de junho de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert  
Prefeito Municipal

crédito tributário a vista, serão excluídos os valores devidos a título de juros e multa.

**Art. 4º.** A adesão ao programa implica:  
I - na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais;  
II - em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos;

**Art. 5º.** O parcelamento será revogado:  
I - pela inadimplência de qualquer parcela;  
II - pela inadimplência do pagamento de imposto devido relativo a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.  
**Parágrafo Único.** A revogação do parcelamento implicará na exigência do saldo do débito tributário através da inscrição em dívida ativa e conseqüente cobrança judicial.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 17 de junho de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 182/2011**

**SÚMULA:** Revoga a portaria a que se refere e determina outras providências.

Considerando o teor do Ofício nº 210/2011, oriundo da Promotoria de Justiça da Comarca de Prudentópolis, Considerando ainda o teor do Ofício 088/2011, oriundo da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Prudentópolis/PR, O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

**Art. 1º.** Fica revogada a Portaria nº 153/2011.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prudentópolis, 20 de junho de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI MUNICIPAL Nº 1.888/2011**

**SÚMULA:** "Autoriza o parcelamento de créditos tributários e não tributários vencidos e determina outras providências".

**O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Prudentópolis/PR a parcelar os créditos tributários e não tributários vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não, tendo como sujeito passivo pessoas físicas ou jurídicas.

**Parágrafo Único.** Fica autorizando, inclusive, o parcelamento de créditos tributários e não tributários objetos de ação judicial.

**Art. 2º.** A adesão ao parcelamento regulado pelo artigo 1º desta lei dar-se-á por opção do contribuinte ou seus sucessores, bem como pelo responsável ou terceiros interessados.

**§ 1º.** O prazo para adesão do contribuinte interessado ao parcelamento em apreço se dará do período compreendido entre os dias 1º de julho de 2011 a 15 de agosto de 2011.

**Art. 3º.** Fica estabelecido que o crédito tributário e não tributário poderá ser quitado mediante o pagamento da primeira parcela tão logo haja a opção do contribuinte, e o saldo restante em até 15 (quinze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

**§ 1º.** O valor a ser pago se dará com a incidência de multa, correção monetária, bem como juros no percentual de 1% ao mês, calculado pelo prazo médio, mediante prestações fixas.

**§ 2º.** O valor de cada parcela não poderá ser inferior a quantia de R\$ 30,00 (trinta) reais.

**§ 3º.** No caso de pagamento da totalidade do



**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI MUNICIPAL Nº 1.889/2011**

**SÚMULA:** "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Prudentópolis para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências".

**O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Prudentópolis, relativo ao Exercício Financeiro de 2.012.

**Parágrafo Único - Integram esta lei os seguintes Anexos:**

I - Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal;  
II - Anexo de Metas Fiscais, composto pelos seguintes Demonstrativos:

Demonstrativo I - Metas Anuais;  
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;  
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

III - Anexo de Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o § 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º- A proposta orçamentária será



**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**Publicação Diário Oficial**

Prefeitura Municipal de Prudentópolis, inscrita no CNPJ 77.003.424/0001-34 torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP) a Licença Prévia para implantação de um loteamento, localizado na Linha Abril Vila Nova.

elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas, acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Poderão ser apresentados projetos de lei, observadas as disposições do Plano Diretor Municipal, relativas a alterações na área da administração tributária, objetivando a atualização da planta genérica de valores, bem como a revisão e atualização da legislação tributária municipal.

Art. 9º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II - as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 10º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 11º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§2º - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2.012, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 12 - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 13 - Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§1º - Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

§2º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64, de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 14 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e em nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 15 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 16 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 17 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 18- É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preenchem uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2.012 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III - consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV - Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados à execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;

V - entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.

Art. 20 - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º - Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

§ 2º - Independência de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 21 - São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios a serem definidos em Lei Municipal.

Art. 22 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2.012 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município, até a data de 31 de agosto de 2.011.

§ 1º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

§ 2º - Até o dia 05 do mês subsequente o Legislativo Municipal deverá encaminhar ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à contabilidade geral do Município, o balancete financeiro mensal e os demonstrativos analíticos das despesas realizadas.

Art. 23 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2.012 será encaminhada para apreciação do Legislativo até o dia 30 de setembro de 2.011.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 24 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2.012 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2.011, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 25 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 26 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 27 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - às obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 28 - Para fins de atendimento ao

disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 29 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2.012, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 30 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 31 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 32 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 33 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico - CUB, por m<sup>2</sup>, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

Art. 34 - Serão considerados, para efeitos

do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 35 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênera;

II - no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 36. - Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 37 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

V - proceder ao remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e / ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

Art. 38 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente à segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênera.

Art. 39 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 40 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais, uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado trimestralmente.

Art. 41 - A Assessoria Jurídica do Município encaminhará ao Departamento de Contabilidade, até 30 de julho do corrente ano, a relação dos precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício de 2.012, devidamente atualizados, conforme o disposto pelo Art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:

- a) número e data do ajuizamento da ação originária;
- b) nome do beneficiário;
- c) valor do precatório a ser pago, em conformidade com a legislação vigente;
- d) data do trânsito em julgado.

Art. 42 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2.012, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 43 - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 17 de junho de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal

## ANEXO DE METAS FISCAIS

### MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

(Artigo 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000)

O Art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o Anexo de Metas Fiscais deve ser instruído com a memória e metodologia de cálculo dos valores obtidos. O Art. 4º § 3º estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá o Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem. Desta forma a exigência é atendida com a apresentação da memória e metodologia dos Demonstrativos que compõem o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, a saber:

Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Municipal:

Anexo II - Metas Fiscais, composto pelos seguintes Demonstrativos:

- Demonstrativo I – Metas Anuais;
- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Anexo III - Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o § 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Também foram atualizados nominalmente os valores de 2.011 em diante para receitas e despesas, considerando-se os percentuais de crescimento do Produto Interno Bruto e da expectativa de Inflação com base no IPCA, conforme os níveis a seguir:

ANO	2011	2012	2013	2014
PIB	4,00%	4,40%	4,40%	5,00%
IPCA	5,90%	4,80%	4,80%	4,50%

O cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário, Nominal e Montante da Dívida Pública obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública. O Montante da Dívida Pública está atualizado com os encargos contratuais da dívida fundada, considerando a taxa juros contratual e correção pela TJLP com base em dezembro de 2.010. A Dívida Consolidada Líquida corresponde ao montante total apurado da Dívida Pública Consolidada deduzidos os valores das disponibilidades de caixa, das aplicações financeiras e dos demais haveres financeiros.

### DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Os resultados Primário e Nominal no exercício de 2.010 ficaram em R\$ 1.168 mil e -R\$ 1.719 mil, respectivamente. O resultado primário e nominal apresentam situação favorável, sendo este último com redução no estoque de dívida fiscal líquida no montante indicado. As receitas e despesas consolidadas cresceram em 12,80% e em 1,81%, respectivamente, em relação às previsões iniciais.

### DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

As metas fiscais atuais foram projetadas com base nos índices de crescimento da economia e expectativa de inflação conforme demonstrado na memória de cálculo apresentada na própria projeção (demonstrativo III), tomando-se por base o ano de 2.010 para as projeções. Estas foram transformadas em valores constantes (todos os períodos em análise) e, neste caso, tomando-se por base o exercício de 2.011. Por ele, constata-se uma projeção conservadora por conta de crescimento real projetado compatível com a conjuntura nacional prevista pelo governo federal.

### ANEXO I – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2.012 (Anexo I) estão vinculadas a Programas e Ações (Finalísticos e Não Finalísticos), e aos Objetivos Setoriais e de Governo, dentro da visão de longo prazo circunscrita pelo Plano Plurianual – período de 2.010 a 2.013 – bem como de períodos posteriores, levando em conta o desenvolvimento econômico-social sustentável no âmbito do Território do Município e, no que couber, no âmbito do Território do Centro-Sul do Paraná.

São Objetivos de Governo:

- 1 – Promover o crescimento econômico ambientalmente sustentável, com geração de emprego e renda e redução de desigualdades sociais;
- 2 – Interiorizar o desenvolvimento a partir da utilização das potencialidades locais;
- 3 – Propiciar condições para melhorias na infra-estrutura nas áreas de saúde, educação, agricultura e pecuária, turismo, meio ambiente, habitação e do urbanismo;
- 4 – Fortalecer a cidadania em todos os seus aspectos;
- 5 - Promover melhor qualidade de vida e bem estar para todos.

Os Objetivos Setoriais estão contemplados nos Programas Finalísticos e Não Finalísticos e são gerenciados pelas Secretarias Municipais e Órgãos de Assessoramento.

### DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

As receitas e despesas para os exercícios de 2.012 a 2.014 foram projetadas com base nos valores realizados no exercício de 2.010 e provável realização do previsto para 2.011.

No exercício de 2.010 foram efetuados ajustes na previsão inicial das receitas e despesas contemplando as modificações introduzidas pelo FUNDEB, que desde o exercício de 2.009 em diante, todos os percentuais de dedução para a formação do FUNDEB passam a ser de 20% sobre as receitas da cota-parte do IPVA, ITR, Fundo de Participação dos Municípios, da cota-parte do ICMS-Desoneração-LC nº 87/96, cota parte do IPI sobre Exportação e receita da cota-parte do ICMS.

o exercício de 2.019 há equilíbrio financeiro, na medida em que as despesas são inferiores às receitas auferidas anualmente. A contar de 2.020 em diante, as receitas são insuficientes para cobertura das despesas previstas, para o fundo financeiro, sendo o saldo utilizado até o exercício de 2.029, quando, a partir daí, os aportes necessários serão cobertos pela Prefeitura para honrar com a folha de inativos do Fundo Financeiro.

**DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Não há previsão de estimativa de renúncia de receita cujo impacto exija compensação.

**DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

Foram considerados aumentos permanentes de receitas com a arrecadação do IPTU, através do recadastramento de imóveis urbanos e implementação de outros componentes como modernização da administração e melhor eficiência na fiscalização. Os parâmetros considerados estão descritos no anexo em tela. A aplicação deste aumento de arrecadação está indicada, da mesma forma, no próprio anexo. Não ocorrendo aumentos permanentes de receitas, não há saldo para incremento de despesas obrigatórias de caráter continuado, restando para a análise do impacto orçamentário-financeiro – caso necessária a implementação de novas despesas continuadas -, a indicação de despesas existentes a serem reduzidas em valor equivalente, a fim de possibilitar seu acolhimento.

**ANEXO III - RISCOS FISCAIS, ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O § 3º, DO ARTIGO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.**

Podem ocorrer no período a necessidade de atender situações supervenientes como as decorrentes de assistências à epidemias, decisão judicial desfavorável à Fazenda Municipal, como condenações judiciais, bem como discrepâncias de projeções decorrentes do impacto de aumento do salário mínimo e discrepâncias na previsão de juros e encargos da dívida, além de eventuais frustrações de receitas. As providências previstas remetem à utilização de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência ou abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotações de despesas discricionárias e, no caso de frustração de receita, das providências concernentes à limitação de empenhos.

**DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

O Patrimônio Líquido do Ente (Prudentópolis Prefeitura Municipal) evoluiu em R\$ 1.910 mil, em 2.009 e R\$ 3.535 mil, em 2.010, representando 10,50% e 17,59%, respectivamente, de crescimento. O Patrimônio Líquido da Entidade (Instituto de Previdência de Prudentópolis), registra evolução R\$ 7.961 mil, em 2.009, e evolução de R\$ 5.156 mil, em 2.010 Trata-se de metodologia aplicada ao registro contábil dos valores atuariais disposta em regulamentação própria para o RPPS efetuada com base no Cálculo Atuarial anual, realizado no exercício de 2.010.

**DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Não houve alienação de bens móveis ou imóveis no exercício de 2.010, restando um saldo financeiro proveniente do exercício de 2.009, no valor de R\$ 2.992,00.

**DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

O Prudentópolis Previdência foi constituído sob forma de Autarquia em 20 de janeiro de 2.006, através da Lei Municipal nº 1.487/2.006, publicada no Órgão Oficial do Município de Prudentópolis em 30 de janeiro de 2.006.

Conforme Art. 53 da Lei 1.487/2.006, o Regime Próprio de Previdência deverá ser financiado mediante modelo de divisão de massas, adoção imediata e gradual do regime de capitalização para a parte da massa de segurados e extensão deste regime de financiamento para os futuros segurados.

O conjunto de beneficiários do Programa de Previdência é segregado em Fundos distintos de Natureza Previdenciária, assim considerados o Fundo Financeiro (custeio dos benefícios dos segurados inativos, pensionistas e benefícios devidos aos dependentes vinculados a estes segurados que na data da publicação da Lei 1.487 tiveram seus benefícios custeados pelo Tesouro Municipal e dos segurados ativos naquela data admitidos no serviço público municipal até 14/12/1.998) e o Fundo Previdenciário (custeio dos benefícios dos segurados ativos e dos benefícios devidos aos dependentes vinculados a estes segurados, admitidos no serviço público municipal a partir de 15/12/1.998, bem como daqueles que ingressarem no serviço público a partir da publicação da Lei 1.487/2.006).

Com base no relatório da projeção atuarial do regime próprio de previdência dos servidores, de abril de 2.011, que instrue a presente avaliação, o resultado indica que até

**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I  
METAS E PRIORIDADES - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.012**

Orgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 1000 - GESTÃO LEGISLATIVA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	R\$	R\$	
Função:	01 - LEGISLATIVA	Subfunção 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	Região: Município		
	Meta:	Manter e aperfeiçoar a inter-relação das atividades administrativas, atividades legislativas com atividades e funções legislativas de fiscalização financeira e orçamentária.			
	Produto Esperado:	Atividades realizadas.			
	Plano de aplicação	Ordinário - Livre			1.019.000,00
				Total da Ação:	1.019.000,00
2	Atividade	REFORMAS, ADEQUAÇÕES E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES	R\$	R\$	
Função:	01 - LEGISLATIVA	Subfunção 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	Região: Sede		
	Meta:	Atender necessidades de acesso e acomodação para cidadãos em geral.			
	Produto Esperado:	Adequações realizadas.			
	Plano de aplicação	Ordinário - Livre			50.000,00
				Total da Ação:	50.000,00
3	Projeto	EQUIPAR A ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO	R\$	R\$	
Função:	01 - LEGISLATIVA	Subfunção 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	Região: Sede		
	Meta:	Aquisição de equipamentos e material permanente.			
	Produto Esperado:	Equipamento e material permanente adquirido.			
	Plano de aplicação	Ordinário - Livre			370.000,00
				Total da Ação:	370.000,00
				Total do Programa:	1.439.000,00
				Total da Unidade:	1.439.000,00
				Total do Órgão:	1.439.000,00

**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO I**  
**METAS E PRIORIDADES - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.012**

Orgão:	02 - GOVERNO MUNICIPAL				
	Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO				
	Programa: 2000 - GESTÃO EXECUTIVA				
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor
3	Atividade	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	R\$	R\$	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Região: Município		
	Meta:	Manter as atividades de coordenação político-administrativa do governo municipal e de seu relacionamento com outros entes da federação.			
	Produto Esperado:	Atividades realizadas.			
	Plano de aplicação	Ordinário - Livre			
				Total da Ação:	194.000,00
					194.000,00
5	Atividade	COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$	R\$	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Região: Município		
	Meta:	Propiciar os meios para manter aberto canal de comunicação entre o público em geral e o governo municipal, zelando pela boa imagem de uma administração de interesse público.			
	Produto Esperado:	Atividades realizadas.			
	Plano de aplicação	Ordinário - Livre			
				Total da Ação:	48.000,00
				Total do Programa:	48.000,00
				Total da Unidade:	242.000,00
					242.000,00
	Unidade: 002 - ASSESSORIA JURÍDICA				
	Programa: 2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor
13	Atividade	ASSESSORIA JURIDICA	R\$	R\$	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Região: Município		
	Meta:	ASSESSORAMENTO JURIDICO			
	Produto Esperado:	ASSESSORIA EFETUADA			
	Plano de aplicação	Ordinário - Livre			
				Total da Ação:	194.000,00
				Total do Programa:	194.000,00
				Total da Unidade:	194.000,00
					194.000,00
	Unidade: 003 - CONTROLE INTERNO				
	Programa: 2000 - GESTÃO EXECUTIVA				
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor
6	Atividade	CONTROLE INTERNO	R\$	R\$	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:124 - CONTROLE INTERNO	Região: Sede		
	Meta:	Manter e aprimorar o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, com melhor estruturação física e de pessoal. Promover atualização, aperfeiçoamento e treinamento permanente de seus membros. Assegurar o cumprimento da lei.			
	Produto Esperado:				
	Plano de aplicação	Ordinário - Livre			
				Total da Ação:	110.000,00
				Total do Programa:	110.000,00
				Total da Unidade:	110.000,00
					110.000,00
	Unidade: 004 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO				
	Programa: 2000 - GESTÃO EXECUTIVA				
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	PLANEJAMENTO	R\$	R\$	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Região: Município		
	Meta:	Racionalizar a utilização de métodos de trabalho dos Órgãos da Prefeitura, Assessoria aos demais órgãos quanto às técnicas de planejamento, controle, organização e métodos. Realizar estudos e elaborar Planos de Trabalho ou de Atendimento objetivando a captação de recursos para projetos de interesse municipal.			
	Produto Esperado:	Atividades executadas.			
	Plano de aplicação	Ordinário - Livre			
				Total da Ação:	80.000,00
					80.000,00
2	Atividade	COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO	R\$	R\$	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Região: Município		
	Meta:	Racionalizar a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros para o atendimento dos Objetivos de Governo.			
	Produto Esperado:	Atividades realizadas.			
	Plano de aplicação	Ordinário - Livre			
				Total da Ação:	53.000,00
				Total do Programa:	53.000,00
				Total da Unidade:	133.000,00
				Total do Órgão:	133.000,00
					679.000,00
Orgão:	03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	Programa: 2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$	R\$	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Região: Município		
	Meta:	Atender as demandas administrativas do executivo municipal em função dos programas de governo.			
	Produto Esperado:	Atividades realizadas.			
	Plano de aplicação	Ordinário - Livre			
				Total da Ação:	1.800.000,00
					1.800.000,00
2	Atividade	CONVÊNIOS E ACORDOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	R\$	R\$	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Região: Município		
	Meta:	Realização de convênios ou contratações com outros entes da federação para viabilização da execução de ações de interesse do governo municipal.			
	Produto Esperado:	Convênios ou contratações realizadas.			
	Plano de aplicação	Ordinário - Livre			
				Total da Ação:	60.000,00
					60.000,00
3	Atividade	CONTROLE PATRIMONIAL	R\$	R\$	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Região: Município		
	Meta:	Dotar de infraestrutura adequada o setor de controle patrimonial.			



Produto Esperado: Plano de aplicação		Controle patrimonial realizado.							
		Ordinário - Livre						Total da Ação:	44.000,00
5	Atividade		JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	R\$				R\$	44.000,00
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção:122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Região:	Município			
	Meta:		Manter Delegacia e Junta de Serviço Militar.						
	Produto Esperado:		Junta e Delegacia mantidos.						
	Plano de aplicação	Ordinário - Livre						Total da Ação:	37.000,00
6	Atividade		INFORMATIZAÇÃO	R\$				R\$	37.000,00
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção:122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Região:	Município			
	Meta:		Dotar a área de informática com infraestrutura de equipamentos e pessoal para desenvolvimento de sistema de processamento de dados e suporte adequado, interligando locais e permitindo acesso de contribuintes ou usuários externos.						
	Produto Esperado:		Serviços implantados.						
	Plano de aplicação	Ordinário - Livre						Total da Ação:	107.000,00
7	Atividade		DIVULGAÇÃO	R\$				R\$	107.000,00
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção:122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Região:	Município			
	Meta:		Ato, relatório ou evento publicado ou divulgado.						
	Produto Esperado:		Atividades realizadas.						
	Plano de aplicação	Ordinário - Livre						Total da Ação:	290.000,00
9	Atividade		VIGILÂNCIA	R\$				R\$	290.000,00
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção:122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Região:	Município			
	Meta:		Manter sistema de vigilância de edificações e demais bens patrimoniais do Município.						
	Produto Esperado:		Vigilância executada.						
	Plano de aplicação	Ordinário - Livre						Total da Ação:	58.000,00
10	Atividade		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$				R\$	58.000,00
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção:122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Região:	Sede			
	Meta:		Aquisição de equipamentos e material permanente.						
	Produto Esperado:		Equipamentos e material permanente adquiridos.						
	Plano de aplicação	Ordinário - Livre						Total da Ação:	145.000,00
								Total do Programa:	145.000,00
								Total da Unidade:	2.541.000,00
									2.541.000,00
		Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS							
		Programa: 2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Código	Tipo		Nome da ação	Unidade de medida				Meta quantitativa	Valor
11	Atividade		PESSOAL	R\$				R\$	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção:128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		Região:	Município			
	Meta:		Atender as demandas administrativas do executivo municipal em função das necessidades de pessoal e dos compromissos delas decorrentes.						
	Produto Esperado:		Recursos humanos adequados e suficientes.						
	Plano de aplicação	Ordinário - Livre						Total da Ação:	1.222.000,00
								Total do Programa:	1.222.000,00
									1.222.000,00
		Programa: 2020 - PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - RPPS							
Código	Tipo		Nome da ação	Unidade de medida				Meta quantitativa	Valor
1	Atividade		BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$				R\$	
Função:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		Subfunção:271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA		Região:	Município			
	Meta:		Manter em dia o compromisso com benefícios previdenciários concedidos aos servidores inativos e pensionistas do Município.						
	Produto Esperado:		Inativo ou pensionista beneficiado.						
	Plano de aplicação	Ordinário - Livre						Total da Ação:	520.000,00
								Total do Programa:	520.000,00
								Total da Unidade:	1.742.000,00
								Total do Órgão:	4.283.000,00
Orgão:	04 - SECRETARIA DE FINANÇAS								
		Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS							
		Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS							
Código	Tipo		Nome da ação	Unidade de medida				Meta quantitativa	Valor
1	Operação		PRECATÓRIOS JUDICIAIS	R\$				R\$	
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		Subfunção:846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		Região:	Município			
	Meta:		Assegurar o cumprimento dos precatórios expedidos para o Município consoante o disposto na legislação vigente.						
	Produto Esperado:		Precatório requisitório cumprido.						
	Plano de aplicação	Ordinário - Livre						Total da Ação:	400.000,00
								Total do Programa:	400.000,00
2	Operação		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	R\$				R\$	
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		Subfunção:843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		Região:	Município			
	Meta:		Assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município na amortização de sua dívida contratada e parcelamento de débitos previdenciários.						
	Produto Esperado:		Pagamentos efetuados.						
	Plano de aplicação	Ordinário - Livre						Total da Ação:	465.000,00
								Total do Programa:	465.000,00
3	Operação		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	R\$				R\$	
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		Subfunção:846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		Região:	Município			
	Meta:		Efetivar o pagamento das contribuições para o PASEP.						
	Produto Esperado:		Pagamentos efetuados.						
	Plano de aplicação	Ordinário - Livre						Total da Ação:	320.658,00
		Vinculado - Educação							133.608,00
		Vinculado - Saúde							80.164,00
								Total da Ação:	534.430,00
								Total do Programa:	1.399.430,00
		Programa: 2002 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA							
Código	Tipo		Nome da ação	Unidade de medida				Meta quantitativa	Valor
1	Atividade		GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	R\$				R\$	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção:123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		Região:	Município			
	Meta:		Aperfeiçoar instrumentos de gestão financeira com descentralização orçamentária e financeira e seu respectivo controle.						
	Produto Esperado:		Atividades realizadas.						



Produto Esperado:		Atividades realizadas.							
Plano de aplicação		Vinculado - Educação							
								297.000,00	
								Total da Ação:	
								297.000,00	
								Total do Programa:	
								297.000,00	
								Total da Unidade:	
								297.000,00	
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR		Programa: 2004 - EDUCAÇÃO PARA UM NOVO TEMPO							
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor				
5	Atividade	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	R\$	R\$					
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:364 - ENSINO SUPERIOR	Região: Município						
	Meta:	Manter parcerias com Universidade.							
	Produto Esperado:	Estudante apoiado.							
	Plano de aplicação								
		Ordinário - Livre						502.000,00	
								Total da Ação:	
								502.000,00	
								Total do Programa:	
								502.000,00	
								Total da Unidade:	
								502.000,00	
								Total do Orgão:	
								15.786.000,00	
Orgão: 06 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
		Programa: 2018 - INCENTIVO À INDUSTRIALIZAÇÃO							
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor				
1	Projeto	FOMENTO A INSTALAÇÃO INDUSTRIAL	R\$	R\$					
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção:662 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Região: Município						
	Meta:	Aquisição de terrenos. Construção/aquisição de barracões destinados à instalação de empreendimentos industriais ou agro industriais.							
	Produto Esperado:	Instalações realizadas.							
	Plano de aplicação								
		Ordinário - Livre						144.000,00	
								Total da Ação:	
								144.000,00	
								Total do Programa:	
								412.000,00	
								Total da Unidade:	
								412.000,00	
								Total do Orgão:	
								412.000,00	
Orgão: 07 - SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO							
		Programa: 2007 - INCENTIVO AO LAZER							
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor				
1	Atividade	APOIO A EVENTOS E ATIVIDADES DE LAZER	R\$	R\$					
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:813 - LAZER	Região: Município						
	Meta:	Estimular atividades de lazer principalmente as voltadas à integração das diferentes e mais distantes comunidades do interior do município.							
	Produto Esperado:	Atividades realizadas.							
	Plano de aplicação								
		Ordinário - Livre						61.000,00	
								Total da Ação:	
								61.000,00	
								Total do Programa:	
								61.000,00	
Orgão: 07 - SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO							
		Programa: 2010 - APOIO AO ESPORTE							
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor				
1	Atividade	MANUTENÇÃO E APRIMOR. ATIVIDADES SECR.ESP. E LAZER	R\$	R\$					
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	Região: Município						
	Meta:	Manter e aprimorar atividades de esportes e recreação na área urbana e rural.							
	Produto Esperado:	Atividades realizadas.							
	Plano de aplicação								
		Ordinário - Livre						665.000,00	
								Total da Ação:	
								665.000,00	
								Total do Programa:	
								726.000,00	
								Total da Unidade:	
								726.000,00	
								Total do Orgão:	
								726.000,00	
Orgão: 08 - SECRETARIA DE SAÚDE		Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
		Programa: 2003 - VIDA COM MAIS SAÚDE							
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor				
1	Atividade	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	R\$					
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Região: Município						
	Meta:	Aprimorar o atendimento às demandas de saúde da população.							
	Produto Esperado:	Atividades realizadas.							
	Plano de aplicação								
		Ordinário - Livre						97.000,00	
								Total da Ação:	
								97.000,00	
Orgão: 08 - SECRETARIA DE SAÚDE		Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
		Programa: 2003 - VIDA COM MAIS SAÚDE							
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor				
3	Atividade	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	R\$					
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Região: Município						
	Meta:	Manter o funcionamento do Conselho. Prover capacitação de conselheiros.							
	Produto Esperado:	Atividades realizadas.							
	Plano de aplicação								
		Ordinário - Livre						24.000,00	
								Total da Ação:	
								24.000,00	
								Total do Programa:	
								121.000,00	
								Total da Unidade:	
								121.000,00	
Orgão: 08 - SECRETARIA DE SAÚDE		Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		Programa: 2003 - VIDA COM MAIS SAÚDE							
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor				
2	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	R\$					
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:301 - ATENÇÃO BÁSICA	Região: Município						
	Meta:	Propiciar atendimento em todas as necessidades de saúde no município no que for compatível com a complexidade e disponibilidade de atendimento. Desenvolver ações com o propósito de trazer a saúde para perto do cidadão com infraestrutura física, medicamentos e pessoal capacitado e atualizado para exercer seu trabalho com mais qualidade.							
	Produto Esperado:	Cidadão atendido.							
	Plano de aplicação								
		Ordinário - Livre						2.275.000,00	
		Vinculado - Saúde						7.550.000,00	
								Total da Ação:	
								9.825.000,00	

Função:	4	Atividade 10 - SAÚDE Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Subfunção:301 - ATENÇÃO BÁSICA Equipar os serviços de saúde com veículos e locomoção adequada. Veículos adquiridos.	Veículo	Região:	Município	Total da Ação: 2 veículos	50.000,00
			Ordinário - Livre				50.000,00	
							Total da Ação:	50.000,00
Função:	5	Atividade 10 - SAÚDE Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Subfunção:301 - ATENÇÃO BÁSICA Manter equipado e atualizado os bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde.Aquisição de Equip.de Raio-X para Setor de Odontologia. Equipamentos adquiridos.	R\$	Região:	Município	R\$	120.000,00
			Ordinário - Livre				120.000,00	
							Total da Ação:	120.000,00
Função:	6	Atividade 10 - SAÚDE Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	MANUTENÇÃO DA CLINICA DA MULHER Subfunção:301 - ATENÇÃO BÁSICA Manutenção da clínica da mulher construída com recursos do estado. Clínica mantida.	R\$	Região:	Sede	R\$	159.000,00
			Ordinário - Livre				159.000,00	
							Total da Ação:	159.000,00
Função:	8	Projeto 10 - SAÚDE Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	CONSTRUÇÃO DE MINI-POSTOS DE SAÚDE Subfunção:301 - ATENÇÃO BÁSICA Disponibilizar serviços de saúde próximos ao usuário. Concluir a implantação do Posto da Linha Paraná Sede. Construção realizada.	Mini-posto	Região:	Município	Mini-posto	110.000,00
			Ordinário - Livre				110.000,00	
							Total da Ação:	110.000,00
Função:	10	Projeto 10 - SAÚDE Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS Subfunção:304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA Eliminar contágios pela falta de instalações sanitárias adequadas, principalmente no meio rural. Módulos construídos.	Módulo	Região:	Município	R\$	73.000,00
			Ordinário - Livre				73.000,00	
							Total da Ação:	73.000,00
Função:	13	Atividade 10 - SAÚDE Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE 18 ESTABEL DE SAÚDE Subfunção:301 - ATENÇÃO BÁSICA Manutenção dos próprios da saúde em bom estado de conservação e operação.Adequar Salas de Vacina em Mini-Postos Adequar o Centro de Esterilização de Material da S.M.S.. Adequar o Posto Dr. Geraldo de Carvalho com Sala de Reuniões e de Atendimento Manterção e adequações realizados.	%	Região:	Município	75%	60.000,00
			Ordinário - Livre				60.000,00	
							Total da Ação:	60.000,00
							Total do Programa:	10.397.000,00
							Total da Unidade:	10.397.000,00
		Unidade: 003 - FUNDO DE RECURSOS MUNICIPAIS ANTIDROGAS						
		Programa: 2003 - VIDA COM MAIS SAÚDE						
Código	14	Tipo Atividade 10 - SAÚDE Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	Nome da ação CAPS AD (ALCOOL E DROGAS)-CENTRO ATENÇÃO PSICO-SOC Subfunção:301 - ATENÇÃO BÁSICA Implementar atendimento conforme necessidades. Serviços implementados.	Unidade de medida R\$	Região:	Sede	Meta quantitativa R\$	Valor
Função:			Ordinário - Livre				420.000,00	
							Total da Ação:	420.000,00
							Total do Programa:	420.000,00
							Total da Unidade:	420.000,00
							Total do Orgão:	10.938.000,00
Orgão:	09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		Programa: 2019 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL						
Código	1	Tipo Atividade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Meta:	Nome da ação BANCO DE ALIMENTOS Subfunção:306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Maper a fome mediante diagnóstico de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, bem como as demandas locais de suplementação alimentar e nutricional em escolas, creches, abrigos, albergues, asilos e, ainda, hospitais que prestam atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Em razão da dimensão levantada, instalar o Banco de Alimentos e criar, mediante projeto de lei, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.	Unidade de medida Instituições atendidas	Região:	Município	Meta quantitativa R\$	Valor
Função:		Produto Esperado: Plano de aplicação	Programa social Banco de Alimentos instalado.				73.000,00	
			Ordinário - Livre				73.000,00	
							Total da Ação:	73.000,00
							Total do Programa:	73.000,00
							Total da Unidade:	73.000,00
		Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		Programa: 2008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Código	1	Tipo Atividade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Meta:	Nome da ação MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB Subfunção:244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Manter e aprimorar as atividades de assistência social geral prestado pelo Município em benefício da população necessitada, cumprindo diretrizes legais emanadas da constituição, estatuto do idoso, estatuto da criança e do adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social e na lei do Bolsa Família, entre outras, melhorando a qualidade de vida da população do município.Aprimoramento da gestão por meio da capacitação de conselheiros e gestores, realização de conferências municipais e manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social . Implementação e manutenção do Centro da Juventude.	Unidade de medida Pessoas atendidas/Pessoas	Região:	Município	Meta quantitativa R\$	Valor
Função:		Produto Esperado: Plano de aplicação	Atividades realizadas.				2.560.000,00	
			Ordinário - Livre				2.560.000,00	
							Total da Ação:	2.560.000,00
Função:	4	Projeto 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Meta:	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE Subfunção:244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Manter os Programas Liberdade Assistida, Prestação de Serviços Comunitários, Sentinela, Casas Abrigo/Lar e ao PETI, ofertando atendimento de qualidade às pessoas e famílias. Atividades Realizadas	R\$	Região:	Sede	R\$	265.000,00
		Produto Esperado: Plano de aplicação					265.000,00	
			Ordinário - Livre				265.000,00	
							Total da Ação:	265.000,00
Função:	7	Projeto 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - PSE Subfunção:244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Manter atualizados e adequados os equipamentos de uso permanente. Máquinas e equipamentos adquiridos.	R\$	Região:	Sede	R\$	37.000,00
			Ordinário - Livre				37.000,00	
							Total da Ação:	37.000,00

Função:	8	Projeto 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - PSE Subfunção:244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Aquisição de veículo com capacidade para cinco passageiros. Veículo adquirido.	Veículo	Região:	Sede	Veículo		
			Ordinário - Livre						33.000,00
							Total da Ação:		33.000,00
							Total do Programa:		2.895.000,00
							Total da Unidade:		2.895.000,00
		Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE							
		Programa: 2009 - CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA							
Código	1	Tipo Atividade	Nome da ação MANUT.FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.	Unidade de medida Pessoas atendidas/Pessoas			Meta quantitativa R\$		Valor
Função:		14 - DIREITOS DA CIDADANIA Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	Subfunção:243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Cumprir as determinações da legislação pertinente. Contribuir para a mitigação de problemas de ordem sócio-familiar em sua origem. Fundo mantido.	Região:	Município				
			Ordinário - Livre						293.000,00
							Total da Ação:		293.000,00
							Total do Programa:		293.000,00
							Total da Unidade:		293.000,00
							Total do Órgão:		3.261.000,00
Órgão:	10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS								
		Unidade: 001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO							
		Programa: 2011 - CIDADE DE PRUDENTÓPOLIS							
Código	3	Tipo Atividade	Nome da ação MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	Unidade de medida km			Meta quantitativa 1.600 km		Valor
Função:		26 - TRANSPORTE Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	Subfunção:782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO Manutenção da rede de estradas municipais e de equipamentos rodoviários. Atividades realizadas.	Região:	Município				
			Ordinário - Livre						720.000,00
							Total da Ação:		720.000,00
							Total do Programa:		720.000,00
Código	2	Tipo Atividade	Nome da ação AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Unidade de medida Veículo			Meta quantitativa 2 veículos		Valor
Função:		26 - TRANSPORTE Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	Subfunção:782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO Aquisição de caminhões e veículos utilitários. Veículos adquiridos.	Região:	Sede				
			Ordinário - Livre						150.000,00
							Total da Ação:		150.000,00
Código	3	Tipo Atividade	Nome da ação PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	Unidade de medida km			Meta quantitativa 10 km		Valor
Função:		26 - TRANSPORTE Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	Subfunção:782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO Realização de obras de pavimentação asfáltica, pedras irregulares ou em macadame em vias rurais. Vias pavimentadas.	Região:	Município				
			Ordinário - Livre						690.000,00
							Total da Ação:		690.000,00
Código	4	Tipo Atividade	Nome da ação CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	Unidade de medida R\$			Meta quantitativa R\$		Valor
Função:		26 - TRANSPORTE Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	Subfunção:782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO Construir pontes, pontilhões e bueiros em estradas municipais. Substituição de construções em madeira por concreto armado. Pontes construídas.	Região:	Município				
			Ordinário - Livre						190.000,00
							Total da Ação:		190.000,00
Código	6	Tipo Atividade	Nome da ação READEQUAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	Unidade de medida km			Meta quantitativa 73 km		Valor
Função:		26 - TRANSPORTE Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	Subfunção:782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO Readequar estradas municipais objetivando maior segurança ao tráfego de veículos, contenção de solo agrícola e melhor escoamento de águas pluviais evitando erosões. Estradas readequadas.	Região:	Município				
			Ordinário - Livre						590.000,00
							Total da Ação:		590.000,00
							Total do Programa:		1.620.000,00
							Total da Unidade:		2.340.000,00
		Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS							
		Programa: 2005 - PLANO DIRETOR MUNICIPAL							
Código	9	Tipo Projeto	Nome da ação PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E AMPL REDE DE AGUA	Unidade de medida Unidade			Meta quantitativa 8 km		Valor
Função:		17 - SANEAMENTO Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	Subfunção:511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL Perfuração de dois poços artesianos e rede de distribuição de água na região norte do município. Obra realizada.	Região:	Município				
			Ordinário - Livre						160.000,00
							Total da Ação:		160.000,00
Código	11	Tipo Projeto	Nome da ação READEQUAÇÃO DO TREVO	Unidade de medida R\$			Meta quantitativa R\$		Valor
Função:		15 - URBANISMO Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	Subfunção:451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Obras viárias decorrentes de readequação do trevo BR 373 (contrapartida). Obras realizadas.	Região:	Sede				
			Ordinário - Livre						480.000,00
							Total da Ação:		480.000,00
							Total do Programa:		640.000,00
Código	2	Tipo Atividade	Nome da ação MANUTENÇÃO APRIM. DPTO. DE OBRAS	Unidade de medida Atendimento efetivo			Meta quantitativa R\$		Valor
Função:		15 - URBANISMO Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	Subfunção:451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Manutenção de atividades dos departamentos de engenharia, planejamento urbano e departamento de obras. Atividades mantidas.	Região:	Município				
			Ordinário - Livre						185.000,00
							Total da Ação:		185.000,00
Código	5	Tipo Projeto	Nome da ação EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO	Unidade de medida R\$			Meta quantitativa R\$		Valor
Função:		15 - URBANISMO Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	Subfunção:451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Aquisição de equipamentos para pavimentação. Equipamentos adquiridos.	Região:	Município				
			Ordinário - Livre						900.000,00

Função:	6	Projeto 15 - URBANISMO Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	MELHORIAS NO PARQUE AQUÁTICO Subfunção:451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Melhorias no parque aquático. Melhorias realizadas.	R\$	Região:	Sede	Total da Ação:	R\$	900.000,00
			Ordinário - Livre						65.000,00
Função:	8	Projeto 15 - URBANISMO Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - SEDE Subfunção:451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Ampliação e melhorias do sistema de iluminação urbana - sede. Sistema ampliado.	Sistema	Região:	Município	Total da Ação:	R\$	65.000,00
			Ordinário - Livre						121.000,00
Função:	9	Projeto 15 - URBANISMO Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	AMPLIAÇÃO/MELH. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO- JACIABA Subfunção:451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Ampliação e melhorias do sistema de iluminação urbana - Jaciaba Sistema ampliado.	Sistema	Região:	Jaciaba	Total da Ação:	R\$	121.000,00
			Ordinário - Livre						20.000,00
Função:	10	Projeto 15 - URBANISMO Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	AMPLIAÇÃO/MEL. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - P.VELHOS Subfunção:451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Sistema ampliado.	Sistema	Região:	Patos Velhos	Total da Ação:	R\$	20.000,00
			Ordinário - Livre						18.000,00
Função:	11	Projeto 15 - URBANISMO Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	CONSTRUÇÃO DE MUROS E PASSEIOS Subfunção:451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Construção e cobrança do proprietário de muros e passeios. Obras realizadas.	m	Região:	Sede	Total da Ação:	500 m	18.000,00
			Ordinário - Livre						120.000,00
							Total da Ação:		120.000,00
							Total do Programa:		1.429.000,00
							Total da Unidade:		2.069.000,00
		Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS						
			Programa:	2011 - CIDADE DE PRUDENTÓPOLIS					
Código	1	Tipo Atividade 15 - URBANISMO Meta:	Nome da ação MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS Subfunção:452 - SERVIÇOS URBANOS	Unidade de medida Atendimento efetivo			Meta quantitativa R\$		Valor
Função:			Manter em boas condições de uso a totalidade das vias urbanas, praças e parques. Manutenção de cemitérios, capelas mortuárias, coleta de lixo urbano e iluminação pública. Manter e melhorar a oferta de imagem de canais de TV à população urbana e melhorar a qualidade do sinal retransmitido. Manter em boas condições de uso as instalações e equipamentos da fábrica de manilhas. Manter em boas condições de uso os veículos, máquinas e equipamentos utilizados na prestação de serviços públicos, alienando os que são anti-econômicos, na forma da lei. Manutenção realizada.		Região:	Sede			
		Produto Esperado: Plano de aplicação	Ordinário - Livre						4.010.000,00
							Total da Ação:		4.010.000,00
							Total do Programa:		4.010.000,00
							Total da Unidade:		4.010.000,00
		Unidade:	004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO						
			Programa:	2005 - PLANO DIRETOR MUNICIPAL					
Código	1	Tipo Projeto 04 - ADMINISTRAÇÃO Meta:	Nome da ação ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR Subfunção:422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	Unidade de medida R\$			Meta quantitativa R\$		Valor
Função:			Realizar concurso público para prover adequadamente as necessidades de pessoal da área. Órgão estruturado.		Região:	Município			
		Produto Esperado: Plano de aplicação	Ordinário - Livre						97.000,00
							Total da Ação:		97.000,00
Função:	3	Atividade 04 - ADMINISTRAÇÃO Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	DEFESA CIVIL Subfunção 182 - DEFESA CIVIL Implementar o funcionamento do Conselho de Defesa Civil. Manter e aprimorar atividades de alçada municipal. Atividades realizadas.	Atendimento efetivo	Região:	Município	Total da Ação:	R\$	37.000,00
			Ordinário - Livre						37.000,00
Função:	6	Projeto 15 - URBANISMO Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	RECAPE DE VIAS URBANAS Subfunção:451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Recape de vias urbanas (contrapartida 4 km). Obra realizada.	km	Região:	Sede	Total da Ação:	4 km	260.000,00
			Ordinário - Livre						260.000,00
Função:	7	Projeto 15 - URBANISMO Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	PAVIMENTAÇÃO URBANA Subfunção:451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Pavimentação asfáltica de vias urbanas (contrapartida 3 km anuais). Obra realizada.	km	Região:	Sede	Total da Ação:	8 km	150.000,00
			Ordinário - Livre						150.000,00
Função:	10	Projeto 15 - URBANISMO Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	EQUIPAMENTOS URBANOS Subfunção:451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Construção de equipamentos urbanos nos Distritos (contrapartida). Obras construídas.	R\$	Região:	Município	Total da Ação:	Praça	40.000,00
			Ordinário - Livre						40.000,00
Função:	12	Projeto 15 - URBANISMO Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	REVITALIZAÇÃO / READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS Subfunção:451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Construção ou revitalização de praças. Obras realizadas.	R\$	Região:	Município	Total da Ação:	R\$	280.000,00
			Ordinário - Livre						280.000,00
Função:	14	Projeto 15 - URBANISMO Meta: Produto Esperado:	AQUISIÇÃO DE ÁREAS Subfunção:451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Aquisição de áreas para infraestrutura urbana da sede e distritos (contrapartida). Áreas adquiridas.	R\$	Região:	Município	Total da Ação:	R\$	280.000,00



							Total da Ação:	18.000,00
Função:	13	Projeto 17 - SANEAMENTO Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA Subfunção:511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL Ampliação da rede de água na região norte do município. Rede ampliada.	R\$	Região:	Jaciaba		
		Ordinário - Livre						122.000,00
							Total da Ação:	122.000,00
							Total do Programa:	1.024.000,00
							Total da Unidade:	1.024.000,00
							Total do Órgão:	1.024.000,00
Orgão:	12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE							
	Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL							
			Programa: 2011 - CIDADE DE PRUDENTÓPOLIS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida				Meta quantitativa	Valor
Função:	13	Projeto 15 - URBANISMO Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO URBANO Subfunção:541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Rearborizar e executar obras de paisagismo em áreas urbanas, sede e distritos. Arborização realizada.	R\$	Região:	Município	R\$	
		Ordinário - Livre						40.000,00
							Total da Ação:	40.000,00
							Total do Programa:	40.000,00
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida				Meta quantitativa	Valor
Função:	1	Atividade 18 - GESTÃO AMBIENTAL Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL Subfunção:541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Manutenção e aprimoramento de ações voltadas à preservação e recuperação ambiental. Atividades realizadas.	R\$	Região:	Município	R\$	
		Ordinário - Livre						212.000,00
							Total da Ação:	212.000,00
							Total do Programa:	212.000,00
Função:	2	Projeto 18 - GESTÃO AMBIENTAL Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	AQUISIÇÃO DE TERRENO Subfunção:541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Aquisição de terreno. Imóvel adquirido.	R\$	Região:	Sede	R\$:	
		Ordinário - Livre						120.000,00
							Total da Ação:	120.000,00
Função:	4	Projeto 18 - GESTÃO AMBIENTAL Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS Subfunção:541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos para uso da Secretaria de Meio Ambiente. Máquinas e equipamentos adquiridos.	Veículos e equipamentos	Região:	Sede	Veículo, Moveis e Eq	
		Ordinário - Livre						55.000,00
							Total da Ação:	55.000,00
Função:	5	Atividade 18 - GESTÃO AMBIENTAL Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	REVITALIZAÇÃO E REPOVOAMENTO DE ALEVINOS Subfunção:541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Repovoamento de alevinos para revitalização das bacias hidrográficas. Atividades realizadas.	Recuperação efetiva	Região:	Jaciaba	R\$	
		Ordinário - Livre						24.000,00
							Total da Ação:	24.000,00
Função:	7	Atividade 18 - GESTÃO AMBIENTAL Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE CEMITÉRIOS Subfunção:541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Manutenção de cemitérios e de infra-estrutura para prestação de serviços. atividades mantidas.	R\$	Região:	Município	R\$	
		Ordinário - Livre						60.000,00
							Total da Ação:	60.000,00
Função:	8	Atividade 18 - GESTÃO AMBIENTAL Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	PARCERIAS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO Subfunção:541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Parcerias com outros entes da federação. Atividades realizadas.	R\$	Região:	Sede	R\$	
		Ordinário - Livre						26.000,00
							Total da Ação:	26.000,00
Função:	9	Projeto 18 - GESTÃO AMBIENTAL Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Subfunção:541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Aquisição de veículos e equipamentos para resíduos solidos. Máquinas e equipamentos adquiridos.	Sistema	Região:	Município	R\$	
		Ordinário - Livre						78.000,00
							Total da Ação:	78.000,00
Função:	10	Atividade 18 - GESTÃO AMBIENTAL Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	COLETA DE LIXO NO INTERIOR Subfunção:511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL Instituir coleta de lixo domiciliar em comunidades do interior com maior contingente habitacional. Atividade realizada.	Atendimento efetivo	Região:	Município	R\$	
		Ordinário - Livre						300.000,00
							Total da Ação:	300.000,00
Função:	11	Atividade 18 - GESTÃO AMBIENTAL Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	PRESERVAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS Subfunção:541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Combate à erosão e à poluição de mananciais.Preservação ou recuperação de mata ciliar. Combate à degradação do meio ambiente. Atividades realizadas.	R\$	Região:	Município	R\$	
		Ordinário - Livre						60.000,00
							Total da Ação:	60.000,00
Função:	13	Atividade 17 - SANEAMENTO Meta: Produto Esperado: Plano de aplicação	APOIO AO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE Subfunção:542 - CONTROLE AMBIENTAL Apoio ao Conselho do Meio Ambiente. Capacitação de Conselheiros. Atividades realizadas.	R\$	Região:	Município	R\$	
		Ordinário - Livre						19.000,00
							Total da Ação:	19.000,00
							Total do Programa:	954.000,00
							Total da Unidade:	994.000,00



Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E CONSERVAÇÃO F					
Programa: 2016 - PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL					
3	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE DESENV.E CONSERVAÇÃO FLORESTAL	R\$	R\$	
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção:541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Região: Município		
	Meta:	Implementação do fundo municipal de meio ambiente.			
	Produto Esperado:	Fundo implementado.			
	Plano de aplicação				
		Ordinário - Livre			498.000,00
				Total da Ação:	498.000,00
12	Atividade	ÁREAS ESPECIAIS DE USO REGULAMENTADO - ARESUR	R\$	R\$	
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção:541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Região: Município		
	Meta:	Promover o desenvolvimento social e econômico em áreas especiais atendendo as limitações legais.			
	Produto Esperado:	Atividades realizadas.			
	Plano de aplicação				
		Ordinário - Livre			180.000,00
				Total da Ação:	180.000,00
				Total do Programa:	678.000,00
				Total da Unidade:	678.000,00
				Total do Orgão:	1.672.000,00
Orgão:	13 - SECRETARIA DE TURISMO				
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO					
Programa: 2015 - APOIO AO TURISMO					
1	Atividade	INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO VOLTADO AO TURISMO	R\$	R\$	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:695 - TURISMO	Região: Sede		
	Meta:	Promover o empreendedorismo voltado ao turismo local			
	Produto Esperado:	Atividade realizada.			
	Plano de aplicação				
		Ordinário - Livre			67.000,00
				Total da Ação:	67.000,00
2	Atividade	MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA	R\$	R\$	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:695 - TURISMO	Região: Município		
	Meta:	Manter infra estrutura turística com acessos, sinalização, centro de informações turísticas, segurança e saneamento.			
	Produto Esperado:	Atividade realizadas.			
	Plano de aplicação				
		Ordinário - Livre			83.000,00
				Total da Ação:	83.000,00
4	Projeto	ATRATIVOS TURÍSTICOS-RESERVA PARTIC.PATRIM.NATURAL	RPPN	R\$	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:695 - TURISMO	Região: Município		
	Meta:	Realizar convênios com proprietários ou gestores de reserva particular do patrimônio natural para o desenvolvimento de atividades de turismo sustentável e educação ambiental.			
	Produto Esperado:	Atividades realizadas.			
	Plano de aplicação				
		Ordinário - Livre			50.000,00
				Total da Ação:	50.000,00
7	Atividade	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	R\$	R\$	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:695 - TURISMO	Região: Sede		
	Meta:	Apoio ao Conselho Municipal de Turismo. Realizar capacitação de Conselheiros.			
	Produto Esperado:	Atividade realizada.			
	Plano de aplicação				
		Ordinário - Livre			36.000,00
				Total da Ação:	36.000,00
8	Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRET.MUNICIPAL DE TURISMO	R\$	R\$	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:695 - TURISMO	Região: Município		
	Meta:	Manter e aprimorar atividades da Secretaria Municipal de Turismo.			
	Produto Esperado:	Atividades realizadas.			
	Plano de aplicação				
		Ordinário - Livre			200.000,00
				Total da Ação:	200.000,00
				Total do Programa:	436.000,00
				Total da Unidade:	436.000,00
Orgão:	14 - SECRETARIA DE CULTURA				
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					
Programa: 2015 - APOIO AO TURISMO					
5	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	R\$	R\$	
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção:695 - TURISMO	Região: Sede		
	Meta:	Manter o Fundo Municipal de Turismo.			
	Produto Esperado:	Fundo mantido.			
	Plano de aplicação				
		Ordinário - Livre			60.000,00
				Total da Ação:	60.000,00
				Total do Programa:	60.000,00
				Total da Unidade:	60.000,00
				Total do Orgão:	496.000,00
Orgão:	14 - SECRETARIA DE CULTURA				
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL					
Programa: 2006 - APOIO À CULTURA					
1	Atividade	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	R\$	R\$	
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:392 - DIFUSÃO CULTURAL	Região: Município		
	Meta:	Aprimorar o calendário de eventos buscando inter-relacionamento regional e estadual como meio de difusão cultural de valores tipicamente locais.			
	Produto Esperado:	Atividades realizadas.			
	Plano de aplicação				
		Ordinário - Livre			220.000,00
		Outras Vinculações (convênios)			260.000,00
				Total da Ação:	480.000,00
2	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Veículos e equipamentos	Equip. e material pe	
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:122 - ADMISubfunção:122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Região: Sede		
	Meta:	Realizar aquisições em 2010 e 2.011.			
	Produto Esperado:	Veiculos e equipamentos adquiridos.			
	Plano de aplicação				
		Ordinário - Livre			30.000,00
				Total da Ação:	30.000,00
3	Atividade	BIBLIOTECA CIDADÃ	R\$	R\$	
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:392 - DIFUSÃO CULTURAL	Região: Sede		
	Meta:	Disponibilizar amplo atendimento ao público.			
	Produto Esperado:	Atividade realizada.			

Produto Esperado:  
Plano de aplicação

Atividade realizada.

Ordinário - Livre

Total da Ação: 42.000,00  
Total do Programa: 42.000,00  
Total da Unidade: 552.000,00  
Total do Órgão: 552.000,00

Órgão: 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor
1	Operação	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	%	R\$	
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Subfunção:999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Região: Município		
	Meta:	% sobre a RCL.			
	Produto Esperado:	Passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos atendidos.			
	Plano de aplicação				

Ordinário - Livre

Total da Ação: 508.000,00  
Total do Programa: 508.000,00  
Total da Unidade: 508.000,00  
Total do Órgão: 508.000,00

Órgão: 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PRUDENTOPOLIS

Unidade: 001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 2020 - PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - RPPS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor
2	Atividade	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR TITULAR DE CARGO EFETIVO	R\$		
Função:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	Subfunção:272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	Região: Sede		
	Meta:	Manter o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência do servidor com recursos provenientes de contribuições patronais, contribuições dos servidores e os provenientes de remuneração dos investimentos regulamentares.			
	Produto Esperado:	Previdência equilibrada.			
	Plano de aplicação				

Ordinário - Livre

Total da Ação: 3.991.000,00  
Total do Programa: 3.991.000,00

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa	Valor
3	Atividade	ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	R\$		
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	Região: Município		
	Meta:	Administrar o regime próprio de previdência social do município.			
	Produto Esperado:	Atividade realizada.			
	Plano de aplicação				

Ordinário - Livre

Total da Ação: 288.000,00  
Total do Programa: 288.000,00  
Total da Unidade: 4.279.000,00  
Total do Órgão: 4.279.000,00  
Total Geral: 60.556.430,00

OBS.: Audiência Pública realizada em 22 de março de 2.010, conforme Edital de Convocação 02/2.011, publicado na Edição nº 326 do Órgão de Divulgação dos Atos Oficiais. Não houve alteração do texto apresentado e disponível.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

ANEXO I – METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS E DESPESAS

Artigo 4º, § 2º, II, da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1.000,00

### TOTAL DA RECEITA

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
	REALIZADO			PROVÁVEL	ESTIMADO		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>40.328</b>	<b>40.328</b>	<b>40.530</b>	<b>53.532</b>	<b>58.566</b>	<b>64.074</b>	<b>70.300</b>
RECEITA TRIBUTARIA	3.910	3.910	4.102	5.332	5.833	6.381	7.001
RECEITA DE CONTRIBUICOES	698	698	810	940	1.028	1.124	1.233
RECEITA PATRIMONIAL	276	276	274	314	342	373	408
RECEITA AGROPECUÁRIA	1	1	5	1	1	1	1
RECEITA INDUSTRIAL	5	5	27	15	16	17	18
RECEITA DE SERVIÇOS	25	25	96	14	15	16	17
TRANSFERENCIAS CORRENTES	39.539	39.539	39.796	53.104	58.102	63.570	69.752
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	765	765	684	799	874	956	1.048
CONTAS DEDUTORAS DO FUNDEF	-4.891	-4.891	-5.264	-6.987	-7.645	-8.364	-9.178
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>1.816</b>	<b>1.816</b>	<b>353</b>	<b>605</b>	<b>658</b>	<b>719</b>	<b>788</b>
OPERACOES DE CREDITO	318	318	0	0	0	0	0
ALIENACAO DE BENS	68	68	0	0	0	0	0
AMORTIZACOES DE EMPRÉSTIMOS	0	0	0	0	0	0	0
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.420	1.420	353	605	658	719	788
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10	10	0	0	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (I+II)</b>	<b>42.144</b>	<b>42.144</b>	<b>40.883</b>	<b>54.137</b>	<b>59.224</b>	<b>64.793</b>	<b>71.088</b>

### TOTAL DA DESPESA

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
	REALIZADO			PROVÁVEL	ESTIMADO		
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	<b>37.134</b>	<b>37.134</b>	<b>35.493</b>	<b>47.194</b>	<b>50.374</b>	<b>52.908</b>	<b>55.751</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.276	17.276	18.563	22.922	24.022	24.284	24.550
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	288	288	269	561	410	241	58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.570	19.570	16.661	23.711	25.942	28.383	31.143
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>2.798</b>	<b>2.798</b>	<b>2.256</b>	<b>4.068</b>	<b>5.705</b>	<b>8.445</b>	<b>11.562</b>
INVESTIMENTOS	2.221	2.221	1.649	3.281	4.917	7.518	10.931
INVERSÕES FINANCEIRAS	0	0	0	0	0	0	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	577	577	607	787	788	927	631
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	1.872	1.872	2.255	2.340	2.560	2.800	3.072
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (IV)	0	0	0	535	585	640	703
<b>TOTAL DAS DESPESAS (I+II+III+IV)</b>	<b>41.804</b>	<b>41.804</b>	<b>40.004</b>	<b>54.137</b>	<b>59.224</b>	<b>64.793</b>	<b>71.088</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

2012

## MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

Artigo 4º, § 2º, II, da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1.000,00

## RESUMO DO ANEXO

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
	REALIZADO			PROVÁVEL	ESTIMADO		
Receita Total	47.035	46.147	56.776	61.124	66.869	73.157	80.266
Receitas Primárias	46.412	45.882	55.262	60.859	66.580	72.841	79.920
Despesa Total	46.695	45.268	55.065	61.124	66.869	73.157	80.266
Despesas Primárias	45.830	44.392	54.094	59.776	65.671	71.989	79.577
Resultado Orçamentário	340	879	1.711	0	0	0	0
Resultado Primário	582	1.490	1.168	1.083	909	852	343
Resultado Nominal	3.841	656	-1.719	-1.702	-885	-954	-662

## RESULTADO PRIMÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
	REALIZADO			PROVÁVEL	ESTIMADO		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>45.219</b>	<b>45.794</b>	<b>54.953</b>	<b>60.519</b>	<b>66.211</b>	<b>72.438</b>	<b>79.478</b>
Receita Tributária	3.910	4.102	4.842	5.332	5.833	6.381	7.001
Receita de Contribuição	698	810	854	940	1.028	1.124	1.233
Receita Patrimonial	276	274	286	314	342	373	408
Aplicações Financeiras (II)	237	265	241	265	289	316	346
Outras Receitas Patrimoniais	39	9	45	49	53	57	62
Receita Agropecuária	1	5	1	1	1	1	1
Receita Industrial	5	27	14	15	16	17	18
Receita de Serviços	25	96	13	14	15	16	17
Transferências Correntes	39.539	39.796	48.217	53.104	58.102	63.570	69.752
Demais Receitas Correntes	765	684	726	799	874	956	1.048
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)</b>	<b>44.982</b>	<b>45.529</b>	<b>54.712</b>	<b>60.254</b>	<b>65.922</b>	<b>72.122</b>	<b>79.132</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	<b>1.816</b>	<b>353</b>	<b>1.823</b>	<b>605</b>	<b>658</b>	<b>719</b>	<b>788</b>
Operações de Crédito (V)	318	0	1.273	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos (VI)	68	0	0	0	0	0	0
Alienação de Ativos (VII)	0	0	0	0	0	0	0
Transferência de Capital	1.420	353	550	605	658	719	788
Outras Receitas de Capital	10	0	0	0	0	0	0
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)</b>	<b>1.430</b>	<b>353</b>	<b>550</b>	<b>605</b>	<b>658</b>	<b>719</b>	<b>788</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)</b>	<b>46.412</b>	<b>45.882</b>	<b>55.262</b>	<b>60.859</b>	<b>66.580</b>	<b>72.841</b>	<b>79.920</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>43.897</b>	<b>43.012</b>	<b>51.085</b>	<b>56.521</b>	<b>60.579</b>	<b>64.072</b>	<b>68.001</b>
Pessoal e Encargos Sociais (incl desp intra-orçamentária)	19.148	20.818	22.938	25.262	26.582	27.084	27.622
Juros e Encargos da Dívida (XI)	288	269	273	561	410	241	58
Outras Despesas Correntes	24.461	21.925	27.874	30.698	33.587	36.747	40.321
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)</b>	<b>43.609</b>	<b>42.743</b>	<b>50.812</b>	<b>55.960</b>	<b>60.169</b>	<b>63.831</b>	<b>67.943</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	<b>2.798</b>	<b>2.256</b>	<b>3.980</b>	<b>4.068</b>	<b>5.705</b>	<b>8.445</b>	<b>11.562</b>
Investimentos	2.221	1.649	3.282	3.281	4.917	7.518	10.931
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	577	607	698	787	788	927	631
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)</b>	<b>2.221</b>	<b>1.649</b>	<b>3.282</b>	<b>3.281</b>	<b>4.917</b>	<b>7.518</b>	<b>10.931</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>535</b>	<b>585</b>	<b>640</b>	<b>703</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)</b>	<b>45.830</b>	<b>44.392</b>	<b>54.094</b>	<b>59.776</b>	<b>65.671</b>	<b>71.989</b>	<b>79.577</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)</b>	<b>582</b>	<b>1.490</b>	<b>1.168</b>	<b>1.083</b>	<b>909</b>	<b>852</b>	<b>343</b>

## RESULTADO NOMINAL

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
	REALIZADO			PROVÁVEL	ESTIMADO		
Dívida Consolidada (I)	2.963	2.417	3.320	2.603	1.743	816	185
Deduções (II)	0	0	0	0	0	0	0
Ativo Disponível	1.049	1.604	4.200	4.625	5.060	5.536	6.074
Haveres Financeiros	755	273	283	311	340	371	407
(-) Restos a Pagar Processados	4.160	5.109	5.056	4.511	4.935	5.399	5.924
Insuficiência Financeira (III)	-2.356	-3.232	-573	425	465	508	557
<b>Dívida Consolidada Líquida (IV) = (I-III)</b>	<b>5.319</b>	<b>5.649</b>	<b>3.893</b>	<b>2.178</b>	<b>1.278</b>	<b>308</b>	<b>-372</b>
Receita de Privatizações (V)	0	0	0	0	0	0	0
Passivos Reconhecidos (VI)	610	284	247	234	219	203	185
<b>Dívida Fiscal Líquida (VII)=(IV-V-VI)</b>	<b>4.709</b>	<b>5.365</b>	<b>3.646</b>	<b>1.944</b>	<b>1.059</b>	<b>105</b>	<b>-557</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>3.841</b>	<b>656</b>	<b>-1.719</b>	<b>-1.702</b>	<b>-885</b>	<b>-954</b>	<b>-662</b>

## RESULTADO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
	REALIZADO			PROVÁVEL	ESTIMADO		
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>2.963</b>	<b>2.417</b>	<b>3.320</b>	<b>2.603</b>	<b>1.743</b>	<b>816</b>	<b>185</b>
Dívida Mobiliária	2.343	2.062	3.002	2.298	1.524	613	0
Outras Dívidas	10	71	71	71	0	0	0
Parcelamento de Dívidas	610	284	247	234	219	203	185
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-2.356</b>	<b>-3.232</b>	<b>-573</b>	<b>425</b>	<b>465</b>	<b>508</b>	<b>557</b>
Ativo Disponível	1.049	1.604	4.200	4.625	5.060	5.536	6.074
Haveres Financeiros	755	273	283	311	340	371	407
(-) Restos a Pagar Proc.	4.160	5.109	5.056	4.511	4.935	5.399	5.924
<b>Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)</b>	<b>5.319</b>	<b>5.649</b>	<b>3.893</b>	<b>2.178</b>	<b>1.278</b>	<b>308</b>	<b>-372</b>

ANEXO II - METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAISPRUDENTÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIASMETAS ANUAIS  
2012

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	66.869	63.806	0,025	73.157	69.806	0,025	80.266	76.810	0,025
Receitas Primárias (I)	66.580	63.531	0,025	72.841	69.505	0,025	79.920	76.478	0,025
Despesa Total	66.869	63.806	0,025	73.157	69.806	0,025	80.266	76.810	0,025
Despesas Primárias (II)	65.671	62.663	0,025	71.989	68.692	0,025	79.577	76.150	0,025
Resultado Primário (III) = (I – II)	909	867	0,000	852	813	0,000	343	328	0,000
Resultado Nominal	-885	-844	0,000	-954	-910	0,000	-662	-633	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.743	1.663	0,001	816	779	0,000	185	177	0,000
Dívida Consolidada Líquida	1.278	1.219	0,000	308	294	0,000	-372	-356	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

FONTE:

Relatórios de Contabilidade – PMP

Assessoria de Coordenação de Apoio Técnico – PMP

Valor do PIB do Estado do Paraná a preços correntes de mercado em milhões de Reais: 220.368 (ano de 2.010), como base para os exercícios seguintes, sendo 2.011 com crescimento de 4,0% e inflação de 5,9%.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2011	2012	2013	2014
PIB nacional crescimento real em % anual	4,0	4,4	4,4	5,0
Taxa real de juro implícito sobre a dívida fundada em % anual	6,0	6,0	6,0	6,0
Inflação média projetada com base em índice oficial de inflação (em % anual)	5,9	4,8	4,8	4,5
Projeção do PIB do Estado do Paraná em milhões de Reais	242.705	265.546	290.537	318.792

PRODUTO INTERNO BRUTO DO BRASIL E PARANÁ A PREÇOS CORRENTES DE MERCADO -

Ano	Unidade	Brasil	Paraná
2010	R\$ Milhão	3.674.964	220.368

FONTE: IBGE/IPARDES - Contas Regionais do Brasil

## ANEXO II - METAS FISCAIS

## DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PRUDENTÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## 2012

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2010 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2010 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	46.820	0,021	56.776	0,026	9.956	21,26
Receitas Primárias (I)	44.529	0,020	55.262	0,025	10.733	24,10
Despesa Total	46.820	0,021	55.065	0,025	8.245	17,61
Despesas Primárias (II)	45.880	0,021	54.094	0,025	8.214	17,90
Resultado Primário (III) = (I–II)	-1.351	-0,001	1.168	0,001	2.519	-186,45
Resultado Nominal	-40	0,000	-1.719	-0,001	-1.679	4.197,50
Dívida Pública Consolidada	2.310	0,001	3.320	0,002	1.010	43,72
Dívida Consolidada Líquida	2.310	0,001	3.893	0,002	1.583	68,53

FONTE:

RELATÓRIOS CONTABILIDADE PMP

220.368 (ano de 2.010), como base para os exercícios seguintes, sendo 2.011 com crescimento de 4,0% e inflação de 5,9%.

Assessoria de Coordenação de Apoio Técnico PMP

Nota: Valor estimado do PIB Estadual:

	R\$ milhão
PIB	2010
Projeção do PIB do Estado do Paraná	220.368

ANEXO II - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2012

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2010 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2010 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	5.100	0,002	5.489	0,002	389	7,63
Receitas Primárias (I)	5.100	0,002	5.480	0,002	380	7,45
Despesa Total	5.100	0,002	1.674	0,001	-3.426	-67,18
Despesas Primárias (II)	5.100	0,002	1.674	0,001	-3.426	-67,18
Resultado Primário (III) = (I-II)	0	0,000	3.806	0,002	3.806	0,00
Resultado Nominal	0	0,000	0	0,000	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	0	0,000	0	0,000	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0	0,000	0	0,000	0	0,00

FONTE:

RELATÓRIOS CONTABILIDADE PMP

(ano de 2.010), como base para os exercícios seguintes, sendo 2.011 com crescimento de 4,0% e inflação de 5,9%.

Assessoria de Coordenação de Apoio Técnico PMP

Nota: Valor estimado do PIB Estadual:

	R\$ milhão
PIB	2010
Projeção do PIB do Estado do Paraná	220.368

ANEXO II - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

CONSOLIDAÇÃO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2012

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2010 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2010 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	49.575	0,022	55.920	0,025	6.345	12,80
Receitas Primárias (I)	47.284	0,021	54.398	0,025	7.114	15,05
Despesa Total	49.575	0,022	50.471	0,023	896	1,81
Despesas Primárias (II)	48.635	0,022	51.640	0,023	3.005	6,18
Resultado Primário (III) = (I-II)	-1.351	-0,001	2.758	0,001	4.109	0,00
Resultado Nominal	-40	0,000	1.200	0,001	1.240	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.310	0,001	3.893	0,002	1.583	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.310	0,001	3.646	0,002	1.336	0,00

FONTE:

RELATÓRIOS CONTABILIDADE PMP

(ano de 2.010), como base para os exercícios seguintes, sendo 2.011 com crescimento de 4,0% e inflação de 5,9%.

Assessoria de Coordenação de Apoio Técnico PMP

Nota: Valor estimado do PIB Estadual:

	R\$ milhão
PIB	2010
Projeção do PIB do Estado do Paraná	220.368

## ANEXO II - METAS FISCAIS

## DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PRUDENTÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2012

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	46.147	56.776	1,23	61.124	1,08	66.869	1,09	73.157	1,09	80.266	1,10
Receitas Primárias (I)	45.882	55.262	1,20	60.859	1,10	66.580	1,09	72.841	1,09	79.920	1,10
Despesa Total	45.268	55.065	1,22	61.124	1,11	66.869	1,09	73.157	1,09	80.266	1,10
Despesas Primárias (II)	44.392	54.094	1,22	59.776	1,11	65.671	1,10	71.989	1,10	79.577	1,11
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.490	1.168	0,78	1.083	0,93	909	-	852	-	343	0,40
Resultado Nominal	656	(1.719)	-2,62	-1.702	0,99	(885)	0,52	-954	1,08	-662	0,69
Dívida Pública Consolidada	2.417	3.320	1,37	2.603	0,78	1.743	0,67	816	0,47	185	0,23
Dívida Consolidada Líquida	5.649	3.893	0,69	2.178	0,56	1.278	0,00	308	0,00	-372	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	51.763	60.126	1,16	61.124	1,02	63.806	1,04	66.609	1,04	69.935	1,05
Receitas Primárias (I)	51.466	58.522	1,14	60.859	1,04	63.531	1,04	66.321	1,04	69.633	1,05
Despesa Total	50.777	58.314	1,15	61.124	1,05	63.806	1,04	66.609	1,04	69.935	1,05
Despesas Primárias (II)	49.794	57.286	1,15	59.776	1,04	62.663	1,05	65.546	1,05	69.334	1,06
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.671	1.237	0,74	1.083	0,88	867	-	776	-	299	0,39
Resultado Nominal	736	-1.820	-2,47	-1.702	0,93	-844	0,50	-869	1,03	-577	0,66
Dívida Pública Consolidada	2.711	3.516	1,30	2.603	0,74	1.663	0,64	743	0,45	161	0,22
Dívida Consolidada Líquida	6.336	4.123	0,65	2.178	0,53	1.219	0,00	280	0,00	-324	0,00

FONTE:

Sistema Contábil  
Planejamento

## Metodologia de Cálculo dos valores constantes (ano base: 2.010)

	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Inflação (IPCA) em %	4,31	5,92	5,90	4,80	4,80	4,50
	1,0431	1,0592	1,0590	1,0480	1,0480	1,0450
Fator de deflação	1,1217	1,0590	1,0000	1,0480	1,0983	1,1477

## ANEXO II - METAS FISCAIS

## DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PRUDENTÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2012

AMF – Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1.000,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	3.535	14,96	1.910	9,50	1.042	5,73
Reservas		0,00		0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	20.099	85,04	18.189	90,50	17.147	94,27
<b>TOTAL</b>	<b>23.634</b>	<b>100,00</b>	<b>20.099</b>	<b>100,00</b>	<b>18.189</b>	<b>100,00</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio	-5.156	-259,62	7.961	111,47	-819	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	-	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	7.142	3,60	-819	-11,47	-	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.986</b>	<b>-256,02</b>	<b>7.142</b>	<b>100,00</b>	<b>-819</b>	<b>100,00</b>

FONTE:

Sistema Contábil Instituto de Previdência de Prudentópolis

ANEXO II - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PRUDENTÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2012

AMF – Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2010 (a)	2009 (d)	2008	
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0	68.300
Alienação de Bens Móveis	0	0	0	68.300
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2010 (b)	2009 (e)	2008	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	30.908	34.400	34.400
DESPESAS DE CAPITAL	0	30.908	34.400	34.400
Investimentos	0	30.908	34.400	34.400
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0	0
Regime Próprio de Previdência do Servidores	0	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)	
VALOR (III)	2.992	2.992	33.900	

FONTE:  
Sistema Contábil

NOTA: Não houve movimento no exercício de 2.010

ANEXO II - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PRUDENTÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2012

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
RECEITAS	2008	2009	2010	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.805.133,44	2.403.770,78	3.143.141,57	
RECEITAS CORRENTES	1.805.133,44	2.403.770,78	3.143.141,57	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.190.828,71	1.542.771,42	1.630.661,37	
Pessoal Civil	1.190.828,71	1.542.771,42	1.630.661,37	
Pessoal Militar	-	-	-	
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	
Receita Patrimonial	614.304,73	860.999,36	1.512.480,20	
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Outras Receitas Correntes	,00	,00	,00	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.708.173,98	2.222.136,33	2.345.605,15	
RECEITAS CORRENTES	1.708.173,98	2.212.431,62	2.337.645,55	
Receita de Contribuições	1.708.173,98	2.212.431,62	2.337.645,55	
Patronal	1.708.173,98	2.212.431,62	2.337.645,55	
Pessoal Civil	1.708.173,98	2.212.431,62	2.337.645,55	
Pessoal Militar				
Cobertura de Déficit Atuarial				
Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	9.704,71	7.959,60	
RECEITAS DE CAPITAL				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	3.513.307,42	4.625.907,11	5.488.746,72	





**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - FUNDO FINANCEIRO**  
**2012**

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)	R\$
2011	1.421.564,71	980.419,11	441.145,60	3734578,92	
2012	1.423.231,72	1.116.683,70	306.548,02	4.041.126,94	
2013	1.440.408,67	1.264.220,82	176.187,85	4.217.314,79	
2014	1.458.144,54	1.434.769,73	23.374,81	4.240.689,60	
2015	1.475.594,29	1.667.749,27	(192.154,98)	4.048.534,62	
2016	1.477.817,04	1.846.744,58	(368.927,54)	3.679.607,08	
2017	1.477.129,00	2.098.460,81	(621.331,81)	3.058.275,27	
2018	1.485.541,71	2.380.307,55	(894.765,84)	2.163.509,43	
2019	1.475.794,80	2.654.064,15	(1.178.269,35)	985.240,08	
2020	1.471.871,84	3.140.846,02	(1.668.974,18)	-	
2021	1.467.808,44	3.508.408,41	(2.040.599,97)	-	
2022	1.448.070,68	3.835.780,33	(2.387.709,65)	-	
2023	1.412.278,55	4.175.189,84	(2.762.911,29)	-	
2024	1.380.739,20	4.469.703,19	(3.088.963,99)	-	
2025	1.355.262,86	4.639.664,65	(3.284.401,79)	-	
2026	1.317.469,91	4.821.985,79	(3.504.515,88)	-	
2027	1.300.513,28	4.875.783,09	(3.575.269,81)	-	
2028	1.275.922,51	4.932.664,44	(3.656.741,93)	-	
2029	1.244.482,16	5.006.009,20	(3.761.527,04)	-	
2030	1.216.510,40	5.022.503,48	(3.805.993,08)	-	
2031	1.191.565,34	4.975.107,94	(3.783.542,60)	-	
2032	1.161.653,67	4.945.516,74	(3.783.863,07)	-	
2033	1.133.645,91	4.873.929,28	(3.740.283,37)	-	
2034	1.107.709,02	4.761.384,98	(3.653.675,96)	-	
2035	1.079.489,94	4.640.899,50	(3.561.409,56)	-	
2036	1.049.039,89	4.512.896,33	(3.463.856,44)	-	
2037	1.016.474,87	4.377.457,64	(3.360.982,77)	-	
2038	981.917,52	4.235.171,00	(3.253.253,48)	-	
2039	945.529,34	4.086.273,49	(3.140.744,15)	-	
2040	907.512,45	3.931.493,12	(3.023.980,67)	-	
2041	868.044,97	3.771.180,32	(2.903.135,35)	-	
2042	827.373,81	3.606.199,57	(2.778.825,76)	-	
2043	785.714,10	3.437.080,36	(2.651.366,26)	-	
2044	743.338,13	3.264.855,06	(2.521.516,93)	-	
2045	700.491,88	3.090.230,14	(2.389.738,26)	-	
2046	657.455,86	2.914.223,62	(2.256.767,76)	-	
2047	614.468,12	2.737.594,67	(2.123.126,55)	-	
2048	571.768,45	2.561.254,49	(1.989.486,04)	-	
2049	529.601,69	2.386.072,80	(1.856.471,11)	-	
2050	488.208,18	2.212.953,83	(1.724.745,65)	-	
2051	447.811,31	2.042.796,44	(1.594.985,13)	-	
2052	408.621,45	1.876.467,50	(1.467.846,05)	-	
2053	370.835,56	1.714.824,12	(1.343.988,56)	-	
2054	334.628,98	1.558.668,91	(1.224.039,93)	-	
2055	300.158,88	1.408.772,67	(1.108.613,79)	-	
2056	267.578,81	1.265.836,76	(998.257,95)	-	
2057	236.995,21	1.130.432,03	(893.436,82)	-	
2058	208.475,68	1.002.990,83	(794.515,15)	-	
2059	182.063,47	883.861,37	(701.797,90)	-	
2060	157.788,44	773.306,00	(615.517,56)	-	
2061	135.656,15	671.463,18	(535.807,03)	-	
2062	115.629,67	578.267,34	(462.637,67)	-	
2063	97.643,74	493.573,21	(395.929,47)	-	
2064	81.608,76	417.108,62	(335.499,86)	-	
2065	67.436,06	348.615,58	(281.179,52)	-	
2066	55.034,20	287.783,74	(232.749,54)	-	
2067	44.289,06	234.256,07	(189.967,01)	-	
2068	35.069,64	187.613,49	(152.543,85)	-	
2069	27.249,00	147.449,45	(120.200,45)	-	
2070	20.717,09	113.407,44	(92.690,35)	-	
2071	15.368,28	85.107,43	(69.739,15)	-	
2072	11.080,74	62.070,64	(50.989,90)	-	
2073	7.724,95	43.778,32	(36.053,37)	-	
2074	5.171,50	29.680,42	(24.508,92)	-	
2075	3.301,67	19.227,49	(15.925,82)	-	
2076	1.998,23	11.834,54	(9.836,31)	-	
2077	1.139,22	6.877,57	(5.738,35)	-	
2078	605,47	3.738,80	(3.133,33)	-	
2079	294,27	1.869,78	(1.575,51)	-	
2080	126,79	837,60	(710,81)	-	
2081	45,81	319,21	(273,40)	-	
2082	12,74	95,29	(82,55)	-	
2083	2,32	18,76	(16,44)	-	
2084	,19	1,70	(1,51)	-	
2085	-	-	-	-	
2086	-	-	-	-	

Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas: -

1. A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos ativos do Fundo Financeiro;
2. A Coluna Receitas Previdenciárias é composta pelas contribuições da Prefeitura, ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária estimada e rentabilidade financeira;
3. A Coluna Despesas Previdenciárias agrega as obrigações anuais com o pagamento de benefícios;
4. O Coluna Resultado em negativo representa o valor estimado que a Prefeitura deverá aportar anualmente para complementar as contribuições normais e honrar com a folha do Fundo Financeiro.

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO – DADOS CONSOLIDADOS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - 2.011 A 2.085  
ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL

## RREO – Anexo XIII (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2011	4.586.416,69	1.307.973,51	3.278.443,18	15.806.274,79
2012	4.978.577,55	1.526.205,83	3.452.371,72	19.258.646,51
2013	5.280.541,62	1.844.388,76	3.436.152,86	22.694.799,37
2014	5.588.785,99	2.178.675,66	3.410.110,33	26.104.909,70
2015	5.886.811,16	2.537.556,84	3.349.254,32	29.454.164,02
2016	6.177.843,32	2.917.162,72	3.260.680,60	32.714.844,62
2017	6.521.744,93	3.314.187,44	3.207.557,49	35.922.402,11
2018	6.846.392,49	3.715.399,84	3.130.992,65	39.053.394,76
2019	7.165.500,42	4.139.742,70	3.025.757,72	42.079.152,48
2020	9.169.304,86	4.732.759,19	4.436.545,67	46.515.698,15
2021	9.953.860,19	5.177.671,31	4.776.188,88	51.291.887,03
2022	10.657.996,15	5.608.499,37	5.049.496,78	56.341.383,81
2023	11.360.291,37	6.116.538,70	5.243.752,67	61.585.136,48
2024	12.067.702,45	6.679.298,36	5.388.404,09	66.973.540,57
2025	12.682.248,61	7.118.163,73	5.564.084,88	72.537.625,45
2026	13.284.564,31	7.564.541,27	5.720.023,04	78.257.648,49
2027	13.747.567,11	8.040.026,68	5.707.540,43	83.965.188,92
2028	14.168.710,11	8.471.207,56	5.697.502,55	89.662.691,47
2029	14.609.266,11	9.161.381,84	5.447.884,27	95.110.575,74
2030	15.024.169,18	9.599.965,44	5.424.203,74	100.534.779,48
2031	15.368.246,98	9.824.229,19	5.544.017,79	106.078.797,27
2032	15.713.392,99	9.986.392,02	5.727.000,97	111.805.798,24
2033	15.892.848,39	10.481.479,51	5.411.368,88	117.217.167,12
2034	16.129.526,77	10.960.808,36	5.168.718,41	122.385.885,53
2035	16.360.431,54	11.192.607,08	5.167.824,46	127.553.709,99
2036	16.566.581,78	11.486.581,01	5.080.000,77	132.633.710,76
2037	16.696.797,37	11.713.310,75	4.983.486,62	137.617.197,38
2038	16.758.030,43	12.253.379,71	4.504.650,72	142.121.848,10
2039	16.946.792,77	12.620.154,13	4.326.638,64	146.448.486,74
2040	17.016.713,39	13.046.925,23	3.969.788,16	150.418.274,90
2041	17.057.289,32	13.380.920,39	3.676.368,93	154.094.643,83
2042	17.153.581,70	13.520.737,72	3.632.843,98	157.727.487,81
2043	17.065.477,78	14.121.542,47	2.943.935,31	160.671.423,12
2044	17.195.730,35	14.133.405,90	3.062.324,45	163.733.747,57
2045	17.158.779,82	14.282.034,09	2.876.745,73	166.610.493,30
2046	17.182.177,54	14.188.415,76	2.993.761,78	169.604.255,08
2047	17.192.877,47	13.974.111,83	3.218.765,64	172.823.020,72
2048	17.186.536,51	13.807.468,74	3.379.067,77	176.202.088,49
2049	17.153.264,81	13.792.972,35	3.360.292,46	179.562.380,95
2050	17.205.289,35	13.714.654,77	3.490.634,58	183.053.015,53
2051	17.203.825,18	13.618.430,69	3.585.394,49	186.638.410,02
2052	17.231.459,28	13.553.072,51	3.678.386,77	190.316.796,79
2053	17.267.563,09	13.525.985,22	3.741.577,87	194.058.374,66
2054	17.227.844,23	13.813.620,05	3.414.224,18	197.472.598,84
2055	17.366.807,46	13.718.972,58	3.647.834,88	201.120.433,72
2056	17.420.017,37	13.587.716,47	3.832.300,90	204.952.734,62
2057	17.471.135,87	13.560.697,69	3.910.438,18	208.863.172,80
2058	17.590.055,07	13.417.800,81	4.172.254,26	213.035.427,06
2059	17.661.658,21	13.429.264,79	4.232.393,42	217.267.820,48
2060	17.747.631,20	13.568.847,95	4.178.783,25	221.446.603,73
2061	17.965.505,10	13.434.033,44	4.531.471,66	225.978.075,39
2062	18.154.067,06	13.215.978,12	4.938.088,94	230.916.164,33
2063	18.344.357,65	13.132.257,06	5.212.100,59	236.128.264,92
2064	18.488.191,66	13.217.917,74	5.270.273,92	241.398.538,84
2065	18.786.158,71	13.061.191,53	5.724.967,18	247.123.506,02
2066	19.026.200,20	13.091.964,47	5.934.235,73	253.057.741,75
2067	19.340.889,38	13.140.879,57	6.200.009,81	259.257.751,56
2068	19.663.039,21	13.043.094,10	6.619.945,11	265.877.696,67
2069	19.917.705,54	13.222.675,37	6.695.030,17	272.572.726,84
2070	20.285.102,50	13.292.936,03	6.992.166,47	279.564.893,31
2071	20.737.830,09	13.053.737,36	7.684.092,73	287.248.986,04
2072	21.144.834,77	12.897.345,20	8.247.489,57	295.496.475,61
2073	21.623.178,65	12.773.029,08	8.850.149,57	304.346.625,18
2074	22.082.914,29	12.797.949,10	9.284.965,19	313.631.590,37
2075	22.663.279,86	12.824.135,05	9.839.144,81	323.470.735,18
2076	23.241.048,86	12.735.608,91	10.505.439,95	333.976.175,13
2077	23.870.555,84	12.698.555,27	11.172.000,57	345.148.175,70
2078	24.507.471,03	12.808.361,29	11.699.109,74	356.847.285,44
2079	25.153.160,80	13.011.614,49	12.141.546,31	368.988.831,75
2080	25.939.185,49	13.143.189,02	12.795.996,47	381.784.828,22
2081	26.707.116,53	13.217.567,27	13.489.549,26	395.274.377,48
2082	27.517.112,02	13.218.602,57	14.298.509,45	409.572.886,93
2083	28.397.867,13	13.021.079,45	15.376.787,68	424.949.674,61
2084	29.307.094,23	13.009.458,82	16.297.635,41	441.247.310,02
2085	30.281.303,56	13.271.394,57	17.009.908,99	458.257.219,01

## Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2010 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2. Projeção elaborada de acordo com as orientações da Portaria nº 462 de 05/08/2009 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional

## 3. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/10
Nº de Servidores Ativos	936
Folha Salarial Ativos	1136053,52
Idade Média de Ativos	39,6
Nº de Servidores Inativos	46
Folha dos Inativos	39712,87
Idade Média de Inativos	41,2
Crescimento Real de Salários	1,00% a.a
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	6% a.a Fundo Previdenciário e 0% a.a. Fundo Financeiro
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2008 ambos os sexos
Experiência de Entrada em Invalidez	Alvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	1 por 1

ANEXO II - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PRUDENTÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2012

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2012	2013	2014	
NÃO HÁ PREVISÃO DE ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITA CUJO IMPACTO EXIJA COMPENSAÇÃO						
TOTAL						

FONTE:

ANEXO II - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PRUDENTÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2012

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1.000,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2012
Aumento Permanente da Receita	167 (*)
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	167
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	167
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	67
Novas DOCC (reajustes salariais/promoções – reestruturação administrativa – planos de cargos, carreiras e salários – novas contratações de pessoal)	47
Novas DOCC (manutenção e custeio de novos equipamentos e edificações)	20
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	100

FONTE:

Sistema Contábil  
Assessoria de Coordenação de Apoio Técnico

AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA (*)	
IPU DO EXERCÍCIO DE 2.010 (receita em mil reais)	758,00
ESTIMATIVA DO IPCA PARA 2011 (%)	5,90
VARIAÇÃO ESPERADA DA RECEITA – RECADASTRAMENTO (%)	10,00
ESTIMATIVA DO IPCA PARA 2012 (%)	4,80

ANEXO III – RISCOS FISCAIS

PRUDENTÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2012

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1.000,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistências a epidemias	40	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40
<b>SUBTOTAL</b>	<b>40</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>40</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Discrepância de projeções	180		180
Juros e encargos financeiros	50	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	130	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	130
Condenações Judiciais	151	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	151
Frustração de receita	800	Limitação de empenho	800
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.131</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.131</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.171</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.171</b>

FONTE:

ASSESSORIA JURÍDICA / ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO

Obs.: Por se tratarem de **passivos** alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, conforme estabelecido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal: “É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente”.



MUNICÍPIO DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao  
Pregão Presencial nº 023/2011

Contrato nº 046/2011

Partes: Município de Prudentópolis e Modelo Pneus Ltda.

Do Reajuste:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Percentual de aumento	Preço unitário reajustado
3	1	PNEU 165/70 R13 Para Fiat Uno Mille	TR79T Seiberling, prod pela Bridgestone	14,58%	137,58
3	2	PNEU 175/65 R14	F570 Firestone	40,77%	228,04
3	6	PNEU 185 R14 Para VW Kombi	08lonas Duravis Bridgestone	27,72%	300,14
3	10	PNEU 205/75 r16 Renault Master.	08lonas110R Duravis Bridgestone	6,72%	404,92
3	11	PNEU 225/70 r15 Para Fiat Ducato.	08lonas 116R Duravis Bridgestone	48,46%	489,91

Data da assinatura: 15/06/2011

Extrato do 5º Termo Aditivo referente à  
Dispensa nº 046/2009

Contrato nº 254/2009

Partes: Município de Prudentópolis e Suely Maria Antoniuk.

Objeto: Fica o prazo de vigência do contrato em epígrafe prorrogado até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Data da assinatura: 15/06/2011

Extrato do 2º Termo Aditivo referente à  
Pregão Presencial nº 047/2010

Contrato nº 100/2010

Partes: Município de Prudentópolis e Mariucci Pré Moldados Ltda

Objeto: Fica o valor do contrato sob nº 100/2010 acrescido em 25% (vinte e cinco), passando de R\$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais) para R\$ 123.625,00 (cento e vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Data da assinatura: 16/06/2011



#### ATO DO PRESIDENTE

O Presidente da Câmara Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a tradição das festividades alusivas a São João Batista, padroeiro da cidade, onde há a participação de vários segmentos das atividades locais, inclusive a participação do Poder Público Municipal; considerando também, que na programação da novena do dia 20/06/2011, ocorrerá a participação do Legislativo local (Câmara de Vereadores), considerando finalmente, que não há matéria de urgência em pauta para discussão votação na sessão ordinária do dia 20/06/2011, RESOLVE, suspender a referida sessão ordinária convocada para a data acima mencionada, afim de que todos os membros do legislativo municipal, inclusive o corpo funcional, possa participar da celebração naquela data.

Face a presente determinação, solicita a Secretária Executiva, seja dado conhecimento do ato via comunicação telefônica aos interessados, ficando desde já os senhores vereadores convocados para a sessão ordinária do dia 27/06/2011.

Dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Presidência, 16 de junho de 2011.

Canderoi Mainardes Filho  
Presidente da Câmara Municipal



**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ